



CONCORRÊNCIA SESC/DR-PA Nº 22/0008-CC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA LANCHONETE E SALÃO DE JOGOS NA UNIDADE OPERACIONAL SESC ANANINDEUA.

Belém-PA, 25 de agosto de 2020.

DILIGÊNCIA E INFORMAÇÕES

Considerando as propostas encaminhadas para a Concorrência em epígrafe, baseando-se no item 7.26 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará solicita às supracitadas licitantes que, querendo, realize as comprovações abaixo detalhadas:

• **EMPRESA 2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA:**

Foi identificado que o item 1.1 referente ao engenheiro civil possui valor muito inferior ao previsto na planilha orçamentária de referência, inclusive não respeitando o piso estipulado pela Lei 4.950-A/1966, sendo assim, da licitante justificativa do preço proposto.

• **EMPRESA M. PAMPLONA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP:**

Foi verificado que, embora a empresa indique utilizar a desoneração na tabela de encargos sociais e orçamento, na composição de BDI não consta o imposto CPRB, portanto, solicitamos que a licitante corrija sua composição de BDI, sem alterar o percentual geral, ou seja, sem causar alteração do preço global proposto.

• **EMPRESA PALLADIUM CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**

Foi identificado erro no cronograma físico-financeiro na proposta da licitante. O Item 4 soma mais que 100% e o item 11 soma menos do que 100%, gerando, inclusive, erro no valor global presente nesse cronograma, sendo assim, solicitamos que a licitante ajuste o documento para que fique correto.

O prazo para resposta das diligências é de 02 (dois) úteis, contados a partir da publicação desta no Site do Sesc Pará.

A promoção de diligência é para apenas para sanar falhas formais da proposta, não sendo aceita apresentação de nova proposta.

As respostas poderão ser entregues, pessoalmente, na CPL do Sesc Pará, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, 5º andar, Campina – Belém/PA, de 08:30 às 17:00 ou encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: cpl@pa.sesc.com.br.

Informamos as respostas dos questionamentos feitos em ATA na sessão do dia 18/08/2022:

• **DA EMPRESA 2 ENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**

1. Sobre a proposta da empresa Bereshit Construções:

- a. Apresentou na composição do BDI diferenciado discrepante com as orientações do TCU.

Resposta: Verificamos que não foi realizada diferenciação para os itens de equipamentos relevantes. Argumento procedente.

- b. Apresentou valores iguais a zero nas seguintes composições: composição 6.1, 10.1, 15.2.6.

Resposta: Trata-se de erro visual de aproximação da planilha apresentada. Não vislumbramos motivo para desclassificação por esse argumento.

- c. Apresentou alíquotas de cobrança na composição dos encargos sociais no item Senai, Sesi, Inbra e Sebrae.

Resposta: Ainda que pelo Simples Nacional, as empresas podem optar por contribuir para certas instituições de forma a obter os benefícios que elas proporcionam. Não entraremos no mérito de verificar se a empresa realiza essas contribuições.

2. Sobre a proposta da empresa OMM Arquitetura e Construções:

- a. Na composição de custo apresentou valor unitário diferente para o mesmo insumo especificamente para operador de betoneira, pintor e servente.

Resposta: Verificamos que os insumos especificados remetem a fontes oficiais de preços distintas no orçamento referencial. O próprio orçamento de referência apresenta estes insumos com valores diferentes, portanto não seria coerente desclassificar uma proposta por esse motivo. Além de não haver item no Edital mencionando isso como motivo de desclassificação.

- b. Confirmar se a empresa é optante pela desoneração da folha.

Resposta: Não é solicitado em Edital comprovação do método de contribuição ao INSS praticado pelas empresas, dessa forma as empresas são responsáveis pelas informações apresentadas.

3. Sobre a proposta da empresa Cortês:

- a. Apresentou valor diferente para os mesmos insumos de mão-de-obra nas composições para os itens referente a servente de obras, auxiliar de encanador, armador e pedreiro.

Resposta: Verificamos que os insumos especificados remetem a fontes oficiais de preços distintas no orçamento referencial. O próprio orçamento de referência apresenta estes insumos com valores diferentes, portanto não seria coerente desclassificar uma proposta por esse motivo. Além de não haver item no Edital mencionando isso como motivo de desclassificação.

• DA EMPRESA BERESHIT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

1. Sobre a proposta da empresa O.M.M Arquitetura e Construções:

- a. Deve ser inabilitada/desclassificada sua proposta, por ter infringido item do Edital 7.2. De acordo com a lei 5194/66 do CONFEA/CREA no Art. 14, onde se estabelece que as planilhas orçamentárias, cronogramas e vistorias, são serviços técnicos de engenharia, o Sesc Pará (*inelegível*) que cada um dos instrumentos/documentos citados seja firmado por profissional legalmente habilitado, informando número de registro junto ao CREA, caracterizando sua autoria. A pág. 3 da proposta está sem assinatura do profissional, portanto sem valor técnico, invalidando a proposta. Resumo orçamentário.

Resposta: De fato, foi identificado que o responsável pelo orçamento não assina o resumo da proposta, porém é imperioso ressaltar que foi somente esse o documento que ele deixou de assinar, todos os demais estão devidamente assinados. Além disso, o resumo orçamentário não é um dos documentos exigidos no rol de documentos descrito no item 7.3 do Edital. Argumento improcedente.

Informamos ainda que o resultado da fase de classificação das propostas será divulgado após análise das diligências, e será divulgado no site do Sesc Pará (www.sesc-pa.com.br).

Comissão Permanente de Licitação